



REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO (EDUCAÇÃO FÍSICA)

*ARARANGUÁ/SC - BRASIL
MARÇO/2022*

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES E APLICABILIDADE DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO E/OU EQUIVALÊNCIA DE ESTÁGIO	2
CONSIDERAÇÕES GERAIS	2
CAPÍTULO I	2
DO CONCEITO, FINALIDADE E OBJETIVOS	2
CAPÍTULO II	5
DAS MODALIDADES	5
CAPÍTULO III	5
Do INSTRUMENTO JURÍDICO	5
CAPÍTULO IV	6
DA NATUREZA DO ESTÁGIO	6
CAPITULO V	7
DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS	7
CAPITULO VI	9
DA ESTRUTURA DO ESTÁGIO	9
CAPÍTULO VII	9
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE ESTÁGIO	9
SEÇÃO II	11
DA COORDENAÇÃO DE CURSO	11
SEÇÃO III	12
DO (A) PROFESSOR (A) SUPERVISOR (A)	12
SEÇÃO IV	13
DO (A) PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A) DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	13
CAPÍTULO VIII	13
DA FREQUÊNCIA	13
CAPITULO IX	14
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO E/OU EQUIVALÊNCIA DE ESTÁGIO	14
CAPÍTULO X	17
DOCUMENTOS DE ESTÁGIO DE ACORDO COM ÁREA OU FUNÇÃO REALIZADA	17
CAPÍTULO XI	18
EQUIVALÊNCIA DE ESTÁGIO	18
CAPÍTULO XII	19
DA AVALIAÇÃO DA PRÁTICA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	19

CAPÍTULO XIII	21
DA INSERÇÃO À VAGA DE ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES	21
CONSIDERAÇÕES FINAIS	22

DEFINIÇÕES E APLICABILIDADE DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO E/OU EQUIVALÊNCIA DE ESTÁGIO

O Estágio Curricular Supervisionado, como previsto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de acadêmicos que estejam frequentando o Ensino Regular em Instituições de Ensino Superior.

O Estágio é uma Atividade Curricular desempenhada pelo acadêmico, e tem relação direta com sua formação acadêmica, independente de vínculo empregatício que o ligue à organização privada ou pública. É entendido como o tempo de prática profissional supervisionada, durante o qual o (a) acadêmico (a) adquire experiências práticas para o exercício de sua profissão.

Para os acadêmicos da Faculdade do Vale do Araranguá, é de extrema necessidade a realização do Estágio Supervisionado ou equivalência de Estágio, pois além de seu cunho social, cultural e profissional, é um requisito obrigatório para obtenção do Diploma e Colação de Grau, nos seus respectivos Cursos.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A formação do (a) acadêmico (a) deve contemplar a oferta de Estágios Curriculares, sob Supervisão Docente. A carga horária de Estágio deverá atingir 20% da carga horária total do Curso de Graduação em Educação Física (Bacharelado), para o desenvolvimento de competências e habilidades preconizadas em suas ementas disciplinares.

CAPÍTULO I DO CONCEITO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado é um componente do Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação, devendo ser inerente ou complementar à formação acadêmica profissional, como parte do processo de ensinar e aprender, da articulação teoria e prática e como forma de interação entre a Instituição Educativa e as Organizações ou Instituições.

Art. 2º O Estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 3º A atividade de Estágio Curricular Supervisionado é de natureza exclusivamente discente e terá como finalidade:

I - Aprimoramento discente;

II - Preparação profissional;

III – Desenvolvimento de atitudes éticas necessárias para a futura atividade profissional.

Art. 4º São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado:

I - Oportunizar ao acadêmico um contato mais direto e sistemático com a realidade profissional, visando à concretização de pressupostos teóricos, associados às determinadas práticas específicas;

II - Capacitar o (a) estagiário (a) para atividades de investigação, análise e intervenção na realidade profissional específica;

III – Possibilitar ao estagiário (a) a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso;

V - Proporcionar ao estagiário (a) o contato com novas alternativas de trabalho e de produção;

V - Viabilizar a realização de experiências em situações concretas, relacionadas com a área de conhecimento do Curso;

VI - Possibilitar ao estagiário a construção de suas próprias condutas (afetivas, cognitivas e técnicas) a partir da situação em que se encontra, frente a um futuro desempenho profissional;

VII - Levar à comunidade os resultados obtidos nas atividades de Estágio, tendo em vista o papel da Instituição, no sentido da disseminação do conhecimento produzido e da responsabilidade social.

Art. 5º Para cada estagiário (a) é obrigatório a integralização da carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado prevista na Matriz Curricular do Curso.

Art. 6º As atividades do Estágio Curricular Supervisionado devem ser comprovadamente realizadas na área correspondente ao Curso.

§2º O estágio curricular obrigatório do curso de Bacharelado em Educação Física deve ser realizado a partir da segunda metade do curso. A carga horária do estágio curricular obrigatório deve perfazer 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais. O estágio deve contemplar as áreas da saúde, da atividade física, do esporte e do lazer e ser desenvolvido em espaços próprios onde se realizem programas públicos e privados de prevenção, promoção e recuperação da saúde, programas públicos e privados de atividades físicas, esportivas e de lazer, assim como em clínicas, academias, clubes, escolas de esporte, entre outros onde se desenvolvam atividades próprias da intervenção do bacharel em Educação Física.

Parágrafo Único. No caso do (a) estagiário (a) estar atuando em área não prevista, deverá encaminhar Requerimento especificando a área de atuação à Coordenação do Curso, que avaliará se a atividade se enquadra nas especificidades do Curso.

Art. 7º O (A) Estagiário (a) poderá desenvolver o Estágio no próprio local de trabalho, desde que preencha os seguintes requisitos:

- I – Aprovação prévia da Supervisão Geral de Estágio e do (a) Orientador (a);
- II – Condições de trabalho que permitam a materialização de um Projeto adequado.

Art. 8º O Estágio Curricular deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos.

Art. 9º O Estágio Curricular é considerado disciplina curricular obrigatória dos Cursos de Graduação da Faculdade do Vale do Araranguá.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES

Art. 10 Os Estágios serão caracterizados, segundo a sua vinculação com os Cursos de Graduação desta Instituição, nas seguintes modalidades:

I – Estágios Curriculares Supervisionados (obrigatório);

II – Estágios Extracurriculares (não-obrigatório);

§1º Considerar-se-á Estágio Curricular Supervisionado aquele previsto na dinâmica curricular do Curso, indispensável à integralização curricular, com carga horária específica, realizado na própria Instituição ou em locais de interesse institucional, mediante celebração de Convênio e Termo de Compromisso entre as partes.

§2º Considerar-se-á Estágio Extracurriculares (não-obrigatório) aquele não previsto na dinâmica curricular do Curso, constituindo opção pessoal de cada acadêmico, objetivando o enriquecimento de sua formação profissional, mediante celebração de Convênios, em locais de escolha do (a) acadêmico (a).

CAPÍTULO III

Do INSTRUMENTO JURÍDICO

Art. 11 A caracterização e a definição do Estágio dependem do instrumento jurídico (ACORDO DE COOPERAÇÃO) celebrado entre a Unidade Concedente (Campo de Estágio) e a Mantenedora da Instituição de Ensino (Faculdade do Vale do Araranguá), no qual se acordam as condições realizadas do Estágio, de acordo com a Lei nº 11.788 de 2008.

Parágrafo Único. Vinculado ao Acordo de Cooperação de que trata o *caput* do Art. 11, a realização do Estágio prevê ainda o Termo de Compromisso, celebrado entre o (a) estagiário (a) e o Campo de Estágio, com a aprovação da Instituição de Ensino.

CAPÍTULO IV

DA NATUREZA DO ESTÁGIO

Art. 12 O Estágio Curricular Supervisionado consistirá em atividade curricular, que possibilite a vivência profissional, conforme previsto no Plano de Estágio, elaborado pelo (a) estagiário (a), sob a orientação do (a) Supervisor (a) do Estágio e por ele aprovado.

Art. 13 O Estágio Supervisionado será operacionalizado, observando-se:

I – Matrícula;

II – Frequência;

III – Planejamento;

IV – Avaliação.

Art. 14 Para realização do Estágio Supervisionado faz-se necessário:

I – Preenchimento dos formulários específicos;

II – Elaboração do Plano de Estágio e Cronograma;

III – Carta de Conclusão de Estágio;

IV – Elaboração do Relatório Final de Estágio;

V – Apresentação do Relatório Final de Estágio para banca específica;

VI – Fichas de Avaliação de Desempenho do Estagiário.

§1º Define-se como Relatório de Estágio o documento que relata todas as experiências praticadas no Estágio conforme Plano de Trabalho elaborado pelo (a) estagiário(a) sob orientação do(a) Professor(a) Orientador(a).

§2º O Plano de Trabalho do Estágio consiste em um documento que apresenta o planejamento das atividades relacionadas ao período de Estágio, que são: área de atuação, período e local do Estágio, Objetivos e Cronograma de atividades.

Art. 15 O cronograma a ser cumprido pelos (as) estagiários (as) na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvido pelo (a) Professor (a) Supervisor (a) e pelo (a) professor (a) Orientador (a).

Art. 16 O (a) estagiário (a) desenvolverá individualmente suas atividades de Estágio, sob a orientação do (a) Professor (a) Supervisor (a) de Estágio e Orientador (a) de Estágio.

Art. 17 A avaliação dos encontros com o (a) Professor (a) Supervisor (a) e Orientador (a) será feita considerando os seguintes itens:

- I – Frequência;
- II – Cumprimento das tarefas solicitadas;
- II – Cumprimento dos prazos estipulados.

CAPITULO V DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS

Art. 18 O Estágio será realizado em organizações públicas e privadas, que apresentem condições de proporcionar experiências práticas na área de formação do acadêmico ou no desenvolvimento sociocultural e/ou científico, pela participação em situações de vida e de trabalho no seu meio.

Parágrafo Único – O Estágio poderá ser realizado na própria IES, desde que a atividade desenvolvida assegure o alcance dos objetivos da Disciplina.

Art. 19 O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser desenvolvido em mais de uma Unidade Concedente de Estágio, sendo que a atuação do acadêmico em cada uma delas não deverá ser inferior a 20 (vinte) horas.

Art. 20 São atribuições do Campo de Estágio:

- I- Integrar o (a) estagiário (a) no contexto de sua área, garantindo-lhe relações efetivas de trabalho e aperfeiçoamento humano;
- II- Possibilitar as condições necessárias à efetivação do Estágio;
- III- Manter a Supervisão de Estágio informada sobre o desenvolvimento das atividades do (a) estagiário (a);
- IV- Facilitar, sempre que possível, o acesso do (a) estagiário (a) à documentação do Campo de Estágio;
- V- Designar um (a) Supervisor (a) do Campo de Estágio pertencente ao seu quadro funcionários;
- VI- Avaliar o trabalho do (a) estagiário (a) e encaminhá-lo à Supervisão do Estágio.

Parágrafo Único – O (A) Supervisor (a) do Campo de Estágio deverá acompanhar as atividades do (a) estagiário (a) na organização, comunicando a Coordenação do Estágio sobre frequência e desempenho do (a) acadêmico (a).

Art. 21 Os (As) acadêmicos (as) que realizam Estágio fora do país, em Programas de Intercâmbio, deverão obedecer aos procedimentos das Universidades anfitriãs.

Parágrafo Único – No contexto do *caput* do Art. 21, a disciplina curricular de Estágio dependerá de validação da Faculdade do Vale do Araranguá.

Art. 22 No caso de Estágio realizado em empresa do exterior, sem interveniência de Universidade parceira, é necessário que o processo siga os mesmos trâmites do Estágio realizado no país.

Art. 23 O (A) acadêmico (a) que exercer atividade profissional correlata ao seu Curso na condição de empregado devidamente registrado, autônomo ou empresário, ou ainda atuando oficialmente em programas de incentivo à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, poderá valer-se de tais atividades para efeitos de realização de seu Estágio Curricular Obrigatório, desde que atendam as Políticas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º A aceitação das atividades referidas no *caput* do Art. 23, dependerá da decisão do Colegiado do Curso, que levará em consideração o tipo de atividade desenvolvida e a sua contribuição para a formação profissional de estudante.

§2º As atividades de pesquisa científica a que se refere o *caput* deste artigo, são entendidas como aquelas realizadas por estudantes bolsistas, vinculados a órgãos de fomento, ou voluntários.

CAPITULO VI

DA ESTRUTURA DO ESTÁGIO

Art. 24 A estrutura do Estágio Supervisionado será composta por:

- I- Estagiário (a);
- II- Coordenador (a) de Curso;
- III- Professor (a) Supervisor (a) de Estágio da IES;
- IV- Professor (a) Orientador (a) de Estágio da IES;

Art. 25 A Supervisão Geral de Estágio ficará a cargo do Coordenador de Curso e do (a) Supervisor (a) de Estágio.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE ESTÁGIO

SEÇÃO I

DO (A) ESTAGIÁRIO (A)

Art. 26 Estagiários (as) são os (as) acadêmicos (as) regularmente matriculados na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, aceitos pelos Campos de Estágio para o desenvolvimento de atividades relacionadas à sua área de formação geral e profissional.

Art. 27 Antes do início do Estágio (atuação prática) deverá ocorrer encontros com o (a) Professor (a) Supervisor (a) e com o Professor (a) Orientador (a) de Estágio para procedimentos de orientação referentes a:

- I – Conhecimento das Normas vigentes sobre o Estágio;
- II – Informações sobre o Campo de Estágio, os Termos de Convênio (Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso);
- III - Preparação profissional, objetivando o estabelecimento de um bom relacionamento na equipe, no trabalho, na comunidade e na realidade sociocultural da região em que for atuar;
- IV – Orientações quanto aos aspectos éticos, jurídicos e sociais da profissão, importantes durante a realização do Estágio, para a formação de um perfil mais maduro e profissional do (a) estagiário (a).

Art. 28 O (a) estagiário (a) deverá evidenciar, ao longo das atividades do Estágio Curricular Supervisionado, requisitos essenciais ao desempenho da profissão, tais como:

- I - Comportamento dinâmico, crítico e criativo sobre a realidade circundante;
- II - Capacidade de diagnosticar problemas e propor soluções, sugerindo e desenvolvendo ações;
- III - Aprimoramento das capacidades intelectuais e sociais, como: criatividade, iniciativa, liderança, honestidade, perseverança, perspicácia e sociabilidade.

Art. 29 São atribuições do (a) estagiário (a):

- I- Conhecer a legislação relacionada às atividades do Estágio Supervisionado, ao Campo de Estágio e à área de atuação;
- II- Cumprir as Normas do presente Regulamento;
- III- Respeitar e cumprir as normas e procedimentos do Campo de Estágio;
- IV- Providenciar a documentação necessária para início do Estágio Supervisionado;
- V- Ser assíduo e pontual às atividades do Estágio Supervisionado, cumprindo integralmente a carga horária prevista;
- VI - Negociar com o seu local de trabalho, quando for o caso, requerendo liberação para cumprir as horas de Estágio Supervisionado;
- VII - Comunicar ao (a) Professor (a) Supervisor (a) quaisquer impedimentos para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado, para que sejam tomadas as providências pertinentes;
- VIII- Manter postura ética e profissional durante todo o desenvolvimento do Estágio Supervisionado, demonstrando atitudes e apresentação pessoal condizentes com a área de atuação;
- IX- Manter sigilo quanto a informações confidenciais e assuntos internos do Campo de Estágio, em qualquer situação e/ou atividade do Estágio Supervisionado;
- X- Elaborar o Plano de Estágio e submetê-lo à aprovação do (a) Professor (a) Supervisor (a);
- XI- Acatar a orientação, recomendação e parecer avaliativo do (a) Professor (a) Supervisor (a) e do (a) Orientador (a) de Estágio, assumindo e participando de todas as etapas de desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado;
- XII- Cumprir integralmente as atividades/etapas previstas no Plano de Estágio aprovado;
- XIII- Participar de outras atividades planejadas pelo Campo de Estágio durante o período de realização do mesmo;

- XIV- Elaborar e submeter à apreciação do (a) Professor (a) Orientador (a) o Relatório Parcial e o Relatório Final, para avaliação, dentro dos prazos previstos;
- XV- Responsabilizar-se pelos instrumentos/formulários de frequência, acompanhamento e avaliação das atividades de Estágio e encaminhá-los ao (a) Professor (a) Supervisor (a);
- XVI – Realizar apresentação para banca específica do Relatório Final do Estágio;
- XVII – Estar devidamente uniformizado durante as atividades práticas realizadas no campo de Estágio com o crachá da IES.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 30 A Coordenação do Curso incumbe:

- I – Acompanha o desenvolvimento das atividades de Estágio;
- II – Indicar um membro do Corpo Docente como Professor (a) Orientador (a) do Estágio Curricular Supervisionado;
- III – Indicar um membro do Corpo Docente como Supervisor (a) do Estágio Curricular Supervisionado;
- IV – Assegurar normatizações e procedimentos regimentais para execução do Estágio Curricular Supervisionado;
- V – Proceder na busca de resoluções de problemas, quaisquer que possam surgir, no desenvolvimento de atividades do Estágio;
- VI - Orientar e divulgar oportunidades e Campos de Estágio;
- VII - Coordenar e agilizar o intercâmbio entre os possíveis Campos de Estágio e a Instituição, buscando oportunidades para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado.

SEÇÃO III

DO (A) PROFESSOR (A) SUPERVISOR (A)

Art. 31 Professor (a) Supervisor (a) é o (a) professor (a) titular ou substituto (a) da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, que presta assessoria e orientação direta ao (a) estagiário (a), durante todas as etapas da realização do Estágio Supervisionado.

Parágrafo único: O Coordenador do Curso poderá indicar um Professor auxiliar, levando em consideração a quantidade de estágios no semestre. O Professor auxiliar terá as mesmas atribuições do Professor Supervisor de Estágio.

Art. 32 São atribuições do (a) Professor (a) Supervisor (a):

I - Conhecer o Campo de Estágio;

II - Orientar a elaboração do Plano de Estágio;

III - Prestar assessoria técnica e pedagógica ao (a) estagiário (a), durante todo o desenvolvimento do Estágio Supervisionado;

IV- Organizar e sistematizar a operacionalização do Estágio Supervisionado;

V- Orientar e avaliar o Plano de Estágio;

VI- Mediar quaisquer questões relativas ao desenvolvimento do Estágio Supervisionado, entre o (a) estagiário (a) e o Campo de Estágio, informando o (a) Coordenador (a) do Curso;

VII- Organizar e articular os encontros planejados no Plano de Ensino da Disciplina;

VIII- Verificar o cumprimento da Legislação em vigor, no tocante às obrigações da Instituição;

IX- Promover o desligamento ou o remanejamento do (a) estagiário (a), ouvida a Coordenação do Curso;

X - Preencher instrumentos/formulários de acompanhamento e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado, dando vistas ao controle de frequência, produção e cumprimento das atividades planejadas pelos (as) estagiários (as);

XI – Divulgar este Regulamento junto aos acadêmicos;

XII – Realizar acompanhamento periódico nos campos de atuação do (a) estagiário (a);

XIII – Fazer fechamento das notas finais da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado;

XIV - Expedir Declarações e/ou Certificados para Orientadores e Supervisores de outras Instituições e empresas, assinadas conjuntamente com a Coordenação de Curso, desde que autorizados pela Direção de Ensino;

Art. 33 O (A) Professor (a) Supervisor (a) fará jus à remuneração correspondente aos valores horas/aula correspondentes a carga horária da Disciplina.

SEÇÃO IV

DO (A) PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A) DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 34 São atribuições do (a) Professor (a) Orientador (a) de Estágio Curricular Supervisionado:

- I- Orientar a produção do Relatório Final do Estágio Curricular Supervisionado;
- II - Manter-se em contato com o (a) Professor (a) Supervisor (a) de Estágio;
- III - Proceder à avaliação de desempenho do (a) estagiário (a), por meio de instrumento próprio fornecido pela Coordenação de Curso;
- IV – Prestar assistência técnico-pedagógica, sempre que necessário aos (as) estagiários (as), fornecendo subsídios para a elaboração de Planos e Relatórios de Estágio;
- V - Fixar cronograma de entrega dos Relatórios Parciais e Finais de Estágio.

Art. 35 A carga horária do (a) Orientador (a) do Estágio Supervisionado será fixada, conforme necessidade específica de cada Curso.

CAPÍTULO VIII DA FREQUÊNCIA

Art. 36 A frequência relativa ao Estágio Curricular Supervisionado obedecerá aos seguintes critérios:

- I- O cumprimento integral da carga horária prevista na Matriz Curricular do Curso;
- II- A presença nas orientações com o (a) Professor (a) Orientador (a) e no Campo de Estágio.

§ 1º A frequência será comprovada por meio da Ficha de Acompanhamento, assinada pelo (a) Professor (a) Supervisor (a) e pelo (a) estagiário (a).

§ 2º O (a) estagiário (a) deverá ter, no mínimo, 02 (dois) encontros com o (a) Professor (a) Orientador (a) durante o Estágio.

CAPITULO IX

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO E/OU EQUIVALÊNCIA DE ESTÁGIO

Art. 37 O Estágio Supervisionado acontece em dois momentos distintos:

- I. Entrega dos Documentos Iniciais;
- II. Entrega dos Documentos Finais.

Parágrafo Único. Sob nenhuma hipótese, eles devem ser protocolados em mesma data ou em ordem inversa ao acima exposto (as ordens de entrega devem seguir o calendário oficial que se encontra neste Regulamento).

Art. 38 Os Documentos Iniciais para a realização do Estágio devem ser entregues em 03 (três) vias, para análise do (a) Supervisor (a) de Estágio, com as devidas assinaturas, carimbos e páginas numeradas no canto direito inferior da folha, para avaliação prévia, devendo ser protocolado na Instituição antes do início do Estágio. São eles:

Art. 39 Acordo de Cooperação - O Acordo de Cooperação trata-se de um documento que firma o convênio entre a Faculdade do Vale do Araranguá e a Instituição concedente de Estágio, para legalizar a relação de Estágio. Define as responsabilidades das partes e será submetido à aprovação da Direção de Ensino da Faculdade do Vale do Araranguá.

Parágrafo Único - O Acordo de Cooperação é regido pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, sendo um documento obrigatório.

Art. 40 Termo de Compromisso - O Termo de Compromisso de Estágio trata-se de um Contrato entre a Instituição concedente e o (a) acadêmico (a) /estagiário (a) e a Faculdade do Vale do Araranguá, definindo as responsabilidades, seguranças e as relações de trabalho entre

as partes. É assinado pelo Coordenador de Curso da Faculdade do Vale do Araranguá e pelo (a) Supervisor (a) do Estágio.

Parágrafo Único - A celebração de convênio de concessão de Estágio entre a Instituição de Ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do *caput* do Art. 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 41 Seguro de Vida (item obrigatório, exceto em casos de Equivalência e Estágio Extracurricular). Deverá ser entregue, a Cópia da Apólice de Seguro contra acidentes pessoais, documento legal obrigatório, que o (a) estagiário (a) deverá apresentar a IES, para se resguardar de quaisquer sanções previstas em Lei.

Parágrafo Único - De acordo com a atual Legislação de Estágios, o (a) estagiário (a), obrigatoriamente, deverá estar coberto por um Seguro de Acidentes Pessoais. A ausência do Contrato de Estágio e/ou do Seguro de Acidentes Pessoais caracteriza vínculo empregatício e sujeita a Empresa às sanções previstas pela CLT.

Art. 42 Plano Individual de Estágio (Ficha de Início de Estágio e/ou Equivalência de Estágio). Esta ficha deve conter os seguintes dados:

I. Dados Gerais da Empresa;

II. Dados do Acadêmico;

III. Informações Gerais sobre o Estágio e/ou equivalência de Estágio:

- Carga horária;
- Remuneração e/ou benefícios;
- Nº da apólice de Seguro;
- Assinado pelo (a) acadêmico (a), pelo responsável na empresa e pelo (a) Coordenador (a) do Curso.

Art. 43 Plano de Atividades do Estágio Supervisionado – Este documento consiste na elaboração de uma proposta de trabalho a ser desenvolvida pelo (a) estagiário (a) em seu campo de atuação. Deverá contemplar os objetivos, a justificativa, as áreas de conhecimento envolvidas nas atividades e cronograma das etapas de trabalho. O acadêmico (a) deverá

submeter o Plano de Trabalho ao (a) professor (a) Supervisor (a) do Estágio na concedente e, posteriormente, ter a aprovação do professor (a) Supervisor (a) de Estágio da IES.

Art. 44 Os Documentos Finais de Estágio permitem a análise das atividades desempenhadas pelos (as) acadêmicos (as) durante o Estágio, bem como a compreensão de seu grau de aprendizado. Devem ser entregues em 03 (três) vias, para análise do (a) Supervisor (a) de Estágio, com as devidas assinaturas e respeitando o cronograma estabelecido pela Disciplina. São eles: Relatório Final, Ficha de Avaliação de Desempenho do Estagiário e da IES e Carta de Conclusão de Estágio.

Art. 45 Relatório Final - O Relatório Final contempla dados da Empresa e do (a) acadêmico (a), bem como as atividades desempenhadas e sua análise diante dos cenários da empresa, com propostas de melhorias sobre as áreas analisadas.

Art. 46 Ficha de Avaliação de Desempenho do (a) Estagiário (a) - Esta ficha é preenchida pela empresa, avaliando o desempenho do acadêmico durante suas atividades de Estágio.

Art. 47 Ficha de Avaliação da Concedente com relação ao Curso – Esta ficha é preenchida pela concedente, avaliando a qualidade de Ensino verificada mediante atuação do estagiário (a) no campo de Estágio.

Art. 49 Ficha de Frequência do Estagiário – Esta ficha é preenchida e assinada pelo acadêmico/estagiário, pelo Supervisor de estágio da concedente e Supervisor de estágio da IES.

Art. 50 Carta de Conclusão de Estágio - Carta fornecida pela empresa, atestando a conclusão da carga horária de Estágio desenvolvida pelo (a) acadêmico (a).

Art. 51 Ficha de Autorização de Publicação do Relatório de Estágio – Ficha assinada pelo acadêmico/estagiário, autorizando a publicação impressa e online de seu relatório final.

Parágrafo Único - Todos estes documentos são modelos padronizados pela Faculdade do Vale do Araranguá e encontram-se na Cartilha de Estágio do Acadêmico. A Cartilha do Estagiário

que apresenta os modelos dos documentos necessários para a realização do Estágio Supervisionado e/ou Equivalência de Estágio, bem como partes selecionadas da Lei n ° 11.788, de 25 de setembro de 2008 que regulamenta as atividades de Estágio no país.

CAPÍTULO X

DOCUMENTOS DE ESTÁGIO DE ACORDO COM ÁREA OU FUNÇÃO REALIZADA

Art. 52 Os Documentos Iniciais e Finais que devem ser entregues para a realização do Estágio, podem variar de acordo com o tipo de função (estagiário (a), funcionário (a) ou proprietário (a) ou posição que o (a) acadêmico (a) exerce no local de Estágio e são separados sob os seguintes critérios:

§ 1º Acadêmico (a) sem vínculo com a empresa: O (A) acadêmico (a) deve apresentar à Supervisão Geral de Estágio o Acordo de Cooperação (ou Termo de Convênio), caso a organização concedente não seja conveniada com a Faculdade do Vale do Araranguá. Se a organização já é conveniada, basta apresentar o Termo de Compromisso de Estágio com cópia do Acordo de Cooperação já existente, Plano Individual de Estágio, Cópia do Contrato de Seguro de Vida, Relatório Final, Ficha de Avaliação de Desempenho do (a) Estagiário (a) e Carta de Conclusão de Estágio.

§ 2º Acadêmico registrado como Funcionário com registro CLT: O (A) acadêmico (a) que trabalha com registro em CTPS em atividades que tenham relação direta com sua área de estudo deve apresentar à Coordenação do Curso e/ou Supervisor de Estágio uma declaração a ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo (a) responsável da área utilizando documentação específica para Equivalência de Estágio (ver procedimentos para o cumprimento de equivalência de Estágio), além do Plano Individual de Estágio, Relatório Final, Ficha de Avaliação de Desempenho e Carta de Conclusão de Estágio.

§ 3º Acadêmico (a) que participa de Cooperativa, com área afim do Curso de Graduação Cursado: O (A) acadêmico (a) que faz parte de Cooperativa como Cooperado (a), e tem seu nome no contrato da Cooperativa, deve apresentar cópia simples do Contrato de Cooperado

para a Supervisão de Estágio, a documentação específica para Equivalência de Estágio (ver procedimentos para o cumprimento de equivalência de Estágio), além do Plano Individual de Estágio, Relatório Final e Carta de Conclusão de Estágio.

§ 4º Acadêmico (a) que trabalha como Funcionário Público – O (A) acadêmico (a) que trabalha em Órgão Público e desenvolve atividades correlatas ao seu Curso, deve apresentar comprovante Oficial da União, Estado ou Município, uma declaração esclarecendo o cargo e função, sendo necessário que o Estágio seja feito em áreas afins, entregando ainda a documentação específica para Equivalência de Estágio (ver procedimentos para o cumprimento de equivalência de Estágio), além do Plano Individual de Estágio, Relatório Final, Ficha de Avaliação de Desempenho e Carta de Conclusão de Estágio.

§ 5º Acadêmico (a) que atua na área Social – O (A) acadêmico (a) que não tem possibilidades, por quaisquer motivos pessoais ou profissionais, de realizar o Estágio Curricular Obrigatório em empresas sugeridas para seu ramo de estudo, pode fazê-lo por intermédio de alguma ONG (Organização Não-Governamental) ou Entidade Filantrópica, realizando assim, o Estágio Social, comprovado por meio de Declaração (modelo carta de equivalência de estágio, assinada e com carimbo de CNPJ da entidade concedente), além do Plano Individual de Estágio, Relatório Final, Ficha de Avaliação de Desempenho e Carta de Conclusão de Estágio, desde que mantenha vínculo em seu ramo de estudos.

CAPÍTULO XI

EQUIVALÊNCIA DE ESTÁGIO

Art. 53 A Equivalência de Estágio ocorre, quando o (a) acadêmico (a) estagiário (a) é funcionário (a) ou ainda, da Empresa. Neste caso, deve utilizar as seguintes orientações.

§ 1º Equivalência de Estágio - Para o (a) acadêmico (a) com vínculo empregatício na área, poderá ser considerado e concedido equivalência de Estágio até 50% apresentando 02 (duas) cópias da carteira profissional (páginas de identificação e registro de trabalho autenticadas) com cópia do contrato de trabalho e carta de confirmação de equivalência do Estágio digitada em três vias (com a função e atividades que desempenha e a data do início do trabalho -

modelo padrão Faculdade do Vale do Araranguá), com assinatura e carimbo de identificação do (a) supervisor (a) ou gerente da Empresa em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida da assinatura, conforme modelo anexo. Estes documentos substituem o Acordo de Cooperação, Termo de Compromisso e Seguro de Vida, mas não excluem o Plano Individual de Estágio e os documentos finais de Estágio.

Parágrafo Único – O (A) funcionário (a) de uma organização que, por ser acadêmico (a), necessita da realização de um período de Estágio, mas não desenvolve atividades inerentes ao seu Curso, poderá fazê-lo nas dependências da própria organização, sem perder a condição de funcionário, desde que a organização autorize. Neste caso, se o período de Estágio for realizado em horário ou áreas distintas do setor em que o (a) funcionário (a) trabalha, a organização deve formalizar o Estágio com documentação legal exigida e com interveniência obrigatória da Faculdade do Vale do Araranguá, para comprovar perante a fiscalização trabalhista.

CAPÍTULO XII

DA AVALIAÇÃO DA PRÁTICA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 54 Sendo o Estágio Curricular Supervisionado um dos pré-requisitos para a Colação de Grau e obtenção da Titulação, nos diferentes Cursos de Graduação da Faculdade do Vale do Araranguá, esta atividade deverá ser avaliada, considerando o cumprimento dos elementos dispostos no Capítulo IX deste Regulamento.

Art. 55 O processo de avaliação do aproveitamento deve considerar:

- I - Capacidade de reflexão crítica;
- II - Domínio de conhecimentos na área de atuação;
- III - Capacidade de relacionar teoria e prática;
- IV - Capacidade de aceitar desafios e inovar;
- V - Capacidade de comunicação;
- VI – Capacidade de Produção Acadêmica.

Art. 56 O aproveitamento do acadêmico (a) no Estágio também será avaliado sob o aspecto profissional e atitudinal, no desempenho do Programa.

Art. 57 A nota final da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado será efetuado pelo Professor (a) Supervisor (a) e Orientador (a) em consenso com a Coordenação do Curso.

Art. 58 A nota final da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado é resultante de todas as etapas cumpridas pelo (a) estagiário (a).

Art. 59 São critérios de Avaliação:

I – DO ESTÁGIO, considerando o Plano de Estágio, Relatórios (Parcial e Final) adequando as Normas de Trabalho Científico, qualidade e adequação de conteúdo, clareza e coerência da redação, contribuição à organização do Campo de Estágio, gestão adequada de cronogramas e prazos e apresentação do Relatório Final.

II – O (A) ESTAGIÁRIO (A) deve entregar a versão Final do Relatório em via impressa encadernada, e em meio eletrônico (CD) gravado no formato PDF, após as alterações solicitadas pelo (a) Orientador (a) de Estágio, se necessário.

Parágrafo Único. A aprovação na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado ficará condicionada à entrega do exemplar do Relatório Final do Estágio e do documento eletrônico (CD) no prazo especificado no cronograma.

Art. 60 Após a análise prévia, os Relatórios de Estágio que não contiverem os tópicos do roteiro para a elaboração, serão devolvidos ao (a) acadêmico (a), para corrigi-los num prazo de 07 (sete) dias, para que sejam avaliados ainda no semestre letivo ao qual foi apresentado.

Art. 61 Estará **APROVADO (A)** na Prática do Estágio Curricular Supervisionado, o (a) acadêmico (a) que:

- Obter média final igual ou superior 6,0.
- Obter uma avaliação positiva no Relatório de Avaliação, pela Instituição e/ou Empresa;
- Ter cumprido todas as etapas processuais do Programa de Estágio.

Art. 62 Será considerado **REPROVADO (A)** na Prática do Estágio Curricular Supervisionado, o (a) acadêmico (a) que:

- Não efetuar nova entrega do Relatório Final de Estágio dentro do prazo estabelecido;
- Obter média final inferior a 6,0;

- Ser verificado indícios de ocorrências de plágio total ou parcial ou outra forma de fraude na elaboração do Relatório Final do Estágio;
- Ao ser analisada a fraude por uma comissão especial designada pelo (a) Coordenador (a) de Curso, composta por 03 (três) professores os quais apurarão os fatos, ficará suspensa a Avaliação do Trabalho até a decisão final;
- Confirmada a fraude, o Estágio Curricular Supervisionado será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua elaboração, submetendo-se o (a) estagiário (a) às consequências previstas neste documento.

Art. 63 O (A) acadêmico (a) que por qualquer razão, não cumprir o Estágio Curricular Supervisionado ficará em dependência, o qual gerará ônus para o (a) estagiário (a), como qualquer outra disciplina, impossibilitando-o de concluir o Curso.

Art. 64 O (A) estagiário (a) em dependência no Estágio Curricular Supervisionado, deverá cumpri-lo, em um semestre letivo, e para isso, deverá procurar a Coordenação do Curso, para que seja estabelecido seu vínculo acadêmico, cumprindo assim as exigências legais e regimentais e que o Estágio seja cumprido dentro do período de integralização do Curso.

Art. 65 A média final constará na Ata Final de Avaliação, assinada pelo (a) Supervisor (a) de Estágio e o Professor (a) Orientador (a) de Estágio.

CAPÍTULO XIII

DA INSERÇÃO À VAGA DE ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES

Art. 66 O (A) acadêmico (a) interessado em realizar o Estágio Extracurricular deverá seguir o roteiro da documentação prevista para a realização do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 67 O (A) acadêmico (a) que desejar realizar a modalidade de Estágio Extracurricular deverá realizá-lo sob a assistência no Campo de Estágio, de um profissional de nível superior, da área de formação idêntica ou correlata à do (a) estagiário (a), com a responsabilidade de arcar com as despesas dos honorários.

Art. 68 As presentes orientações passarão a vigorar a partir do primeiro semestre de 2022, podendo sofrer alterações que se façam necessárias para a sua aplicabilidade.

Art. 69 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Geral, ouvidos o (a) Diretor (a) de Ensino e os Coordenadores de Curso.

Art. 70 O presente Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado entrará em vigor na data de aprovação, revogando-se disposições em contrário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Estágio Curricular Supervisionado representa uma importante atividade, com o objetivo de permitir com que o (a) acadêmico (a) possa vivenciar, em termos práticos, os diversos conceitos estudados e discutidos nas disciplinas curriculares do Curso de Graduação da Faculdade do Vale do Araranguá.

Vale lembrar que o sucesso do Estágio Curricular Supervisionado depende, de forma primordial, do interesse do (a) acadêmico (a) em atender à orientação do (a) Professor (a) Supervisor (a) no que diz respeito a levantar em campo, as informações necessárias, bem como o material bibliográfico e as referências básicas, cumprindo todas as etapas estabelecidas, de acordo com as sugestões e modificações apresentadas pelo (a) Professor (a) Orientador(a). O Estágio Curricular Supervisionado é também o momento de realizar diagnóstico, avaliações e sugerir soluções para situações que foram vivenciadas no contexto da organização.